

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº0043/2020

EVERTON SANT'ANA, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 135/2012 e Lei Complementar Nº 179/2015 e suas alterações,

RESOLVE:

RETIRAR, a pedido, a Função Gratificada correspondente a GERENTE DE PREVIDÊNCIA, junto à Guarujá Previdência, da servidora ADICELMA REIS DE ABREU, sob prontuário nº 60.076, a partir de 01.04.2020.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Guarujá, 31 de março de 2020.

EVERTON SANT'ANA
DIRETOR PRESIDENTE

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente
"S.G", em 31.03.2020

Renata Franco Ferreira de Oliveira
Pront. nº 60.071, que a digitei.

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

MESA DA CÂMARA
ATO Nº 039/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 002/2010; e CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 15, IV, da Lei Orgânica do Município de Guarujá, CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no processo administrativo nº 119/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **Fábio Ferreira dos Santos** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá, a partir de 27 de março de 2020.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Câmara Municipal de Guarujá, em 24 de março de 2020.

Edilson Dias de Andrade
Presidente

Edmar Lima dos Santos
1º Secretário

Joel Agostinho de Jesus
2º Secretário

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 24 de março de 2020.

Rafael Santos Freitas
Secretário Geral

MESA DA CÂMARA
ATO Nº 040/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 002/2010; e CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 15, IV, da Lei Orgânica do Município de Guarujá, CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no processo administrativo nº 120/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, por indicação do Vereador Edmar Lima dos Santos, a Senhora **Ingrid Ramiro da Silva Santos** para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo DAS-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá, a partir de 6 de abril de 2020.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 27 de março de 2020.

Edilson Dias de Andrade
Presidente

Edmar Lima dos Santos
1º Secretário

Joel Agostinho de Jesus
2º Secretário

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 27 de março de 2020.

Rafael Santos Freitas
Secretário Geral

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2020

O Senhor **Edilson Dias de Andrade**, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que nas últimas horas o panorama de expansão da pandemia do Novo Coronavírus (2019-nCov) tem evoluído de forma progressiva, levando inclusive os Governos Federal, Estadual e Municipal a tomarem medidas cada vez mais extremas, inclusive com a decretação de Calamidade Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - O caput do artigo 1º do Ato da Presidência nº 006/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica determinado o fechamento do prédio do Legislativo no período de 23 de março a 30 de abril de 2020, com a proibição de acesso às dependências a todos os Funcionários, ocupantes de Cargos em Comissão, Estagiários, Aprendizes, Terceirizados e Credenciados que prestam serviços na Câmara Municipal."

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.
Câmara Municipal de Guarujá, em 31 de março de 2020.

Edilson Dias de Andrade
Presidente

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 31 de março de 2020.

Rafael Santos Freitas
Secretário Geral

**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA**

Prefeitura Municipal de Guarujá ESTADO DE SÃO PAULO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA 01/09/2019 a 29/02/2020			
RECEITA		DESPESA	
Saldo Anterior	R\$ 0,00		
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Arrecadação – FMSAI	R\$ 1.833.285,36	Tarifa Bancária	R\$ 120,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 871,11		
TOTAL DA RECEITA	R\$ 1.834.156,47	TOTAL DA DESPESA	R\$ 120,50
		SALDO FINANCEIRO	R\$ 1.834.035,97

Guarujá, 31 de março de 2020.

Marcelo Mariano
Presidente

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI



NÃO CAIA EM FAKE NEWS!

DÚVIDAS SOBRE O CORONAVÍRUS (COVID-19)?

LIGUE:

3308-6820

DAS 7 ÀS 20 HORAS